LEI COMPLEMENTAR Nº 1679 DE 3 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 1.326 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindoia e estabelece outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica readequado as tabelas constantes na Lei Complementar 1.326/2014 em conformidade com as tabelas em anexo, visando corrigir a Legislação vigente

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrários.

Lindoia, 3 de maio de 2023.

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 3 de maio de 2023.

Michel Alex Ribeiro
Michel Alex Ribeiro
Departamento de Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete	02
01	Assessor de Vereadores	02

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Procurador	02	30 horas semanais
01	Contador	03	30 horas semanais
02	Técnico Legislativo	03	40 horas semanais
01	Oficial Administrativo	05	40 horas semanais
01	Auxiliar de Serviços Diversos	06	40 horas semanais

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Níveis	Vencimento
01	R$ 4.700,00
02	R$ 4.700,00
03	R$ 4.500,00
04	R$ 4.300,00
05	R$ 3.000,00
06	R$1.800,00